

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº: 002.2026

PROCESSO Nº: 6018.2026/0050511-5

Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

ÍNDICE

I. - PREÂMBULO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS
2. FINALIDADE E ANEXOS
3. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. PRAZO
5. ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU CONTRATAR
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
9. CREDENCIAMENTO
10. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
11. PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO – ENVELOPES 1 E 2, POR LOTE.
12. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE
13. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO – POR LOTE
14. DO PROCEDIMENTO
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS POR LOTE
16. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. FASE RECURSAL
18. DA HOMOLAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DA SUBCONTRATAÇÃO
21. DAS PENALIDADES
22. REAJUSTES CONTRATUAIS
23. ANTICORRUPÇÃO
24. DISPOSIÇÕES FINAIS

II. - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS
3. DOS PRAZOS
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ORÇAMENTO
6. DOS PREÇOS
7. DA GARANTIA DO CONTRATO
8. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. **Legislação Regedora:** a licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 29.929/1991 e 62.100/2022, Portaria SIURB nº 16, de 24 de maio de 2023 e ainda a Resolução 12/2019 e Instrução 02/2019, aprovadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

1.2. **Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1.3. **Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**, por lote.

1.4. **Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Unitário.

1.5. **Execução da licitação:** Presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública de apresentação das propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

O prazo de disponibilização do edital será de 13 (treze) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A redução do prazo encontra fundamento no art. 45 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do interesse público relacionado à implantação de equipamentos de saúde, cuja execução demanda celeridade administrativa para ampliação e melhoria da rede de atendimento à população.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, estando o edital acompanhado de documentos e projetos com grau de detalhamento suficiente para a elaboração das propostas, assegurando a adequada compreensão do objeto e a competitividade entre os licitantes.

A adoção da forma presencial decorre do volume e da complexidade dos documentos técnicos, bem como da necessidade de análise minuciosa e validação documental no julgamento pelo critério de menor preço por lote, a preço unitário, de modo a garantir maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao certame.

1.6. **Modo de Disputa:** FECHADO e ABERTO.

1.7. **Prazo de execução e de vigência para cada LOTE:**

- 1.7.1. LOTE 1 – UBS Jardim Orion: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.2. LOTE 2 – UBS Vila Praia: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.3. LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.4. LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.5. LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.6. LOTE 6 – UBS Savoy: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.7. LOTE 7 – CER Carrão: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.8. LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;
- 1.7.9. LOTE 9 – UPA Jardim Angela: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência; e
- 1.7.10. LOTE 10 - UBS SANTA INES: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência.
- 1.7.11. O prazo de vigência do contrato terá seu início após a assinatura do Termo de Contrato.
- 1.7.12. O prazo de execução terá seu início após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Valores máximos estimados para a execução do objeto, por lote:

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: R\$ 8.418.962,17 (Oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

LOTE 2 – UBS Vila Praia: R\$ 6.944.368,34 (Seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: R\$ 6.592.317,84 (Seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: R\$ 8.318.238,65 (Oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: R\$ 8.506.904,24 (Oito milhões, quinhentos e seis mil,

novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

LOTE 6 – UBS Parque Savoy: R\$ 8.213.795,37 (Oito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);

LOTE 7 – CER Carrão: R\$ 12.450.206,34 (Doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: R\$ 13.575.247,72 (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);

LOTE 9 – UPA Jardim Ângela: R\$ 16.714.282,66 (Dezesseis milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); e

LOTE 10 – UBS Santa Inês: R\$ 8.410.119,03 (Oito milhões, quatrocentos e dez mil, cento e dezenove reais e três centavos), sem desoneração, com preços baseados na Tabela EDIF de janeiro de 2026.

1.8.1. A empresa que for declarada vencedora de um lote somente poderá ter a sua proposta adjudicada em outro lote, se demonstrar atender cumulativamente os requisitos de habilitação do lote em avaliação, bem como do restante dos lotes em que a empresa tenha sido declarada vencedora.

1.9. Disponibilidade do Edital: O extrato do instrumento convocatório encontra-se publicado em jornais de grande circulação, sendo que o Edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos, mediante Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Orientações sobre este procedimento poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitações, através do telefone (011) 5465-9208 ou e-mail comissaoodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br.

1.10. Valor da Garantia da Proposta Comercial por lote: 1% do valor estimado para a execução do objeto POR LOTE, nos moldes da cláusula 7.2. da disposição específica.

1.10.1. Prazo para prestação da Garantia da Proposta Comercial: no ato do credenciamento, em sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. A garantia da Proposta será a favor da Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.864.377/0001-30 e deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.

1.10.2. A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Data e Local de Entrega dos Envelopes: das 09:00h às 10:00h no dia 23/10/2026, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Doutor Siqueira Campos, 172 – CEP 01509-020 - Liberdade – São Paulo – SP – auditório.

1.12. Abertura dos Envelopes: à partir das 10:00h no dia 23/10/2026, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Doutor Siqueira Campos, 172 – CEP 01509-020 - Liberdade – São Paulo – SP – auditório.

1.13. Impugnação e Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital: Deverão ser formulados por

escrito até o dia 20/10/2026, e transmitidos exclusivamente via e-mail, endereçados à: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto no Item 8 deste Edital. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

1.13.1. Vistoria Técnica Prévia: É FACULTATIVO ao licitante, inspecionar os locais de intervenção no sentido de obter informações necessárias para a elaboração da proposta, a visita deverá ter agendamento prévio feito junto ao Presidente de Comissão de Licitação – Antônio Nogueira Sobrinho – Telefone: (11) 5465-9208 ou através do e-mail: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br. Os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do Concorrente. Será obrigatório apresentar na entrega das propostas, ou ANEXO XIII-A ou ANEXO XIII-B.

1.13.2. As dúvidas ou pedido de esclarecimentos não serão tratadas durante a vistoria, mas as licitantes poderão apresentá-las conforme instruções deste edital.

1.13.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.14. Observação: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas.

1.15. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. FINALIDADE E ANEXOS

2.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular os procedimentos a serem observados pelas licitantes interessadas em participar da **Concorrência Pública n.º 002/2026**, da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo.

2.2. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Impresso Proposta;
Anexo II	Planilha de Orçamento de Custos Básicos da Prefeitura do Município de São Paulo;
Anexo III-a	Detalhamento do B.D.I;
Anexo III-b	Taxas de Leis Sociais nos Custos da Construção – Horistas;
Anexo III-c	Taxas de Leis Sociais Mensalistas – H40;
Anexo IV	Minuta de Contrato;
Anexo V	Memorial Descritivo;
Anexo VI	Credenciamento;
Anexo VII	Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental;
Anexo VIII	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IX	Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo X	Ofício Garantia
Anexo XI	Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais;
Anexo XII	Projetos;
Anexo XIII- A e B	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL e Modelo de Declaração de Conhecimento do Local, condições de acesso e do escopo da licitação;

Anexo XIV	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Equipe Técnica e Instalações;
Anexo XV	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo XVI	Modelo de Declaração - Proposta Econômica Compreende Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas

3. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

4. PRAZO

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 2 – UBS Vila Praia: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 6 – UBS Savoy: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 7 – CER Carrão: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 9 – UPA Jardim Angela: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência; e

LOTE 10 - UBS SANTA INES: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência.

4.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início após a assinatura do Termo de Contrato.

4.2. O prazo de execução terá seu início após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para fins de referência, estimamos os valores para cada lote, onde consideramos as seguintes taxas BDI - Bonificação e Despesas Indiretas:

- 33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento), para projetos
- 20,11% (vinte vírgula onze por cento), para os demais serviços.
- 15% (quinze por cento), nas cotações de mercado e serviços que se aplicam BDI diferenciado. (Observar critérios das SÚMULAS TCU Nº254/2010 e Nº258/2010)

“O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.”(SÚMULA TCU 254/2010)

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.”(SÚMULA TCU 258/2010)

Cada licitante deverá apresentar sua proposta de preço, explicitando a Taxa BDI adotada e respeitando as alíquotas tributárias vigentes no município de São Paulo.

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: R\$ 8.418.962,17 (Oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

LOTE 2 – UBS Vila Praia: R\$ 6.944.368,34 (Seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: R\$ 6.592.317,84 (Seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: R\$ 8.318.238,65 (Oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: R\$ 8.506.904,24 (Oito milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

LOTE 6 – UBS Parque Savoy: R\$ 8.213.795,37 (Oito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);

LOTE 7 – CER Carrão: R\$ 12.450.206,34 (Doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: R\$ 13.575.247,72 (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);

LOTE 9 – UPA Jardim Ângela: R\$ 16.714.282,66 (Dezesseis milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e

LOTE 10 – UBS Santa Inês: R\$ 8.410.119,03 (Oito milhões, quatrocentos e dez mil, cento e dezenove reais e três centavos), sem desoneração, com preços baseados na Tabela EDIF de janeiro de 2026.

5.2. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

5.3. Os serviços objeto da presente contratação serão remunerados com recursos da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Será permitida a participação de empresas isoladamente, reunidas em consórcio ou profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam às exigências previstas em lei, e que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.

6.2. Da participação em Consórcio:

6.2.1. As empresas participantes de um consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio que será subscrito por todos os consorciados, constando as seguintes cláusulas:

a) Designação do consórcio, sua composição e indicação da participação de cada empresa consorciada;

b) Endereço;

c) Objeto do consórcio;

d) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 1 (ano) visando a cobertura do prazo de garantia do serviços;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto da presente licitação;

f) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre as quais a de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea “d”.

g) Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas junto à Secretaria Municipal da Saúde;

- h) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;
- i) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
- j) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- k) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal da Saúde, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.
- l) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6.2.2. Apresentação de documentos no caso de consórcio:

- a) Os documentos exigidos nos itens referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos em Geral, deverão ser apresentados conforme descrito no **item 14 deste edital**.
- b) A Garantia para Licitar poderá ser recolhida pelo Consórcio ou qualquer empresa integrante do Consórcio;
- c) As exigências deverão ser atendidas, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

6.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.2.4. No termos do inc. IV do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.3. Da participação de Profissionais Organizados em Cooperativa:

- 6.3.1. As Cooperativas deverão comprovar o atendimento integral ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.2. As Cooperativas deverão comprovar o atendimento integral ao disposto nos Artigos 9º e 10, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 6.3.3. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, observadas as

disposições da Lei Municipal nº 15.944/2013, especialmente as exigências previstas nos incisos II e III do § 2º de seu artigo 1º.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO OU CONTRATAR

7.1. Conforme previsto do art. 14 da LF 14.133/21 as empresas não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do referido artigo produzirá efeitos no âmbito do ente federativo que a tiver aplicado, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV produzirá efeitos perante a Administração Pública de todos os entes federativos, observados os respectivos prazos legais de duração;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII. Impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- VIII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa envolvida poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- IX. Consideram-se também autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- X. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, em caso de contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, hipóteses estas que não se aplicam ao presente certame, cujo objeto contempla a execução de obras com base nos projetos previamente elaborados pela Administração, sob o regime de empreitada por preço unitário.

- XI. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

7.3. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame;

7.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;

7.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6. Caso constatada tal situação conforme expostas em 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desclassificada.

7.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

7.8. E também fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que não se enquadrem conforme dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e a Lei Municipal nº 15.944/2013.

7.9. Empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não ficam impedidas de participar da presente licitação, ficando apenas afastada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à habilitação e à celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros municipais e nacionais pertinentes, especialmente ao CADIN Municipal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ, nos termos do art. 113 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer,

por escrito, consultas à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme definido a seguir:

- 8.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto ao Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.1.2. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- 8.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo “Boletim de Esclarecimentos” e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 8.3. Eventuais impugnações ao ato convocatório devem ser enviadas à Seção de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do endereço eletrônico: comissaoodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, no horário: das 08h00 às 17h00, até 20/10/2026, seguindo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante no dia, hora e local definidos para a entrega dos envelopes, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, para que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, conforme modelo constante do Anexo VI. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 9.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de representá-la durante a sessão de abertura dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação relativos a esta licitação;
- 9.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 9.1 e 9.2 (se for o caso) serão juntados ao processo da licitação;
 - 9.3.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá

ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura da Proposta de Preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. O representante da licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, documento que comprove seus poderes de representação, podendo ser estatuto ou contrato social, no caso de sócio ou dirigente com poderes de administração, ou procuração específica para participação na licitação.

9.6. A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, devendo, neste último caso, estar acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para a delegação, admitindo-se assinatura física ou eletrônica, desde que passível de verificação de autenticidade.

9.7. Caso a procuração apresentada não atenda às exigências estabelecidas neste edital, o representante não será considerado devidamente credenciado para atuar em nome da licitante durante a sessão pública.

9.8. A rejeição da procuração não impedirá a entrega dos envelopes ou a participação da licitante no certame, ficando, contudo, vedada a manifestação do representante em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto à formulação de lances, apresentação de recursos ou quaisquer outros atos que dependam de representação formal.

10. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, do Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechado e rubricado no fecho, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. O Envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO” será apresentado posteriormente, exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e a realização da fase de lances, mediante convocação da Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local a serem especificados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Externamente, os envelopes deverão conter o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

LOTE Nº

OBJETO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

LICITAÇÃO Nº

LOTE Nº

OBJETO:

10.2. A documentação deve ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

10.3. Recomenda-se que sejam os volumes devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital e a identificação da licitação.

10.4. **Todo o conteúdo do material impresso, de cada envelope, deverá ser digitalizado em sua íntegra, inclusive contendo a numeração das páginas e rubrica, e, gravado em mídia digital, que deverá ser entregue dentro de cada envelope, para posterior inclusão em Sistema Eletrônico de Informação (SEI), como documentos externos.**

10.5. **Todo o conteúdo digitalizado, deverá ser organizado em pastas, contendo arquivos de extensão “.pdf” e também, orçamentos em xls.**

10.6. De acordo com o art. 22 da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SMG/SMIT/2018, o tamanho máximo individual de arquivos capturados para o SEI como documentos externos é de 50 (cinquenta) megabytes. Recomendamos que os conteúdos digitalizados sejam organizados de tal modo que seus agrupamentos em formatos compactados não ultrapassem esse limite estabelecido na portaria.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO – ENVELOPES 1 E 2, POR LOTE.

11.1. O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, deverá ser apresentado na data, hora e local estabelecidos pela Comissão de Licitação e publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, devidamente fechado e indevassável, indicando, na parte externa, o número da licitação, nome do licitante e número do envelope, acompanhado de uma via digital obrigatória em mídia digital.

11.2. O Envelope nº 2, contendo a documentação referente à Habilitação, será apresentado posteriormente, exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar após o julgamento da Proposta de Preços e a realização da fase de lances, mediante convocação da Comissão de Licitação, em data, hora e local a serem publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, observadas as disposições deste Edital.

11.3. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitação para apresentação do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, em nova sessão pública, na data e horário a serem divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

11.4. Os envelopes nº 1 (Proposta Comercial), e a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo XV)**–deverão ser entregues na Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172- Liberdade – São Paulo/SP no horário **das 09:00 às 10:00 horas** do dia **23/10/2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta comercial iniciar-se-á às **10:00 horas** do mesmo dia, no mesmo endereço.

11.4.1. Os envelopes, que estiverem desacompanhados da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação **NÃO SERÃO CONSIDERADOS**.

11.5. As empresas interessadas deverão, POR LOTE, por ocasião da entrega dos envelopes 1, e 2, apresentar obrigatoriamente, a parte dos Envelopes:

a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no **ANEXO XV**

b) Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO da empresa, **ANEXO VI**;

c) ANEXO X – Ofício Garantia para licitar para validação da Comissão de Licitação.

11.6. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, serão iniciados os trabalhos com abertura do Envelope nº 1 Proposta de Preços.

12. DO ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE

12.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL por lote devidamente identificado, contendo:

12.1.1. Impresso Oficial-Proposta – Anexo I – contendo, em reais, em algarismos e por extenso, **com data-base a mesma data do orçamento referencial**, o valor total ofertado para a execução dos serviços e obras, que deverá corresponder **ao somatório do valor total** da Planilha de Custos Básicos - Anexo II – com o valor correspondente ao B.D.I. proposto pela licitante, discriminados, em algarismos, nos campos próprios:

12.1.1.1. O impresso Oficial-Proposta – Anexo I – deverá conter o nome e endereço do licitante e ser datado e assinado por representante legal da empresa, devidamente qualificado (nome e R.G.).

12.1.1.2. No valor do B.D.I. proposto deverão estar consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, constituindo-se parâmetro de referência o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I., constantes do Anexo III-A ao edital.

12.1.2. Planilhas de Orçamento, em conformidade com o modelo do ANEXO II, bem como, em mídia digital, gravado em Excel, contendo valores em reais, **com data-base a mesma data do orçamento referencial**, os custos unitários e subtotais correspondentes aos itens do orçamento da PREFEITURA, e o respectivo valor total, todos com o desconto aplicado.

12.1.2.1. Nos custos unitários propostos pela licitante, deverão estar compreendidos

todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas indiretas, consoante o Caderno de Critérios Técnicos, devendo ser mantidos os componentes das composições dos custos unitários utilizados no orçamento da PREFEITURA.

12.1.2.2. O Caderno de Critérios Técnicos encontra-se à disposição dos interessados, para consulta no Portal da Prefeitura de São Paulo, na lista das Secretarias deve ser selecionada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, e em seguida, selecionar a opção desejada, Tabela de Custos, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179 ou adquiri-lo na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SMS, mediante pagamento do custo público; e, bem como para os itens constantes da tabela SINAPI <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>, e CDHU <https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/login.php>.

12.1.2.3. A mesma exigência deverá ser observada, também, nos casos de valores dos custos unitários utilizados no orçamento da PREFEITURA e não constantes na Tabela de Custos, devendo, neste caso, ser mantidos os componentes utilizados em suas composições que integrarão o Caderno de Licitação, no Anexo II – Planilha de Custos Básicos da Prefeitura.

12.1.2.4. O orçamento de referência da PREFEITURA foi elaborado com base nos componentes integrantes das composições da Tabela de Custos à disposição dos interessados nos endereços mencionados no subitem anterior, na qual foi adotado, para cálculo dos encargos relativos às Leis Sociais e Trabalhistas.

12.1.2.5. Qualquer alteração proposta pela licitante nos percentuais mencionados no item anterior deverá acarretar a alteração de todos os custos ofertados de cuja composição conste insumo de mão-de-obra, devendo a proponente, obrigatoriamente, indicar, em declaração por seu representante legal, anexada ao Impresso Oficial-Proposta os percentuais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas por ela adotados.

12.1.3. Demonstrativos das composições das Taxas de BDI propostas, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, em formulário e mídia digital, conforme modelo do Anexo III-A deste Edital.

12.1.4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante – ANEXO III–b e ANEXO III-c.

12.1.5. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;

12.1.6. Composições detalhadas dos custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos, em mídia digital, gravado em Excel, bem como, impressas e assinadas.

- 12.1.6.1. Para fins de comprovação da taxa do desconto proporcional que deverá ser aplicado em todos os itens de custos diretos da Planilha Orçamentária, será admitido o cálculo com aproximação até a 4ª (quarta) casa decimal.
- 12.1.6.2. Caso a proponente venha a alterar o índice da produtividade adotado na Planilha Orçamentária Referencial (ANEXO II), a Comissão de Licitação poderá exigir da empresa a apresentação de documento comprobatório da exequibilidade de sua produtividade, a qual deverá ser certificada por Tabelas Oficiais ou Certificadas por ISO ou documentação técnica comprobatória do índice proposto.
- 12.1.6.3. Caso a CPL julgue necessário, poderá solicitar ainda, que a licitante apresente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a relação das cotações de todos os materiais constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários, com a devida identificação dos respectivos fornecedores, com endereço, telefone e nome do responsável para eventuais contatos.
- 12.1.6.4. Os materiais referidos na planilha de custo deverão estar de acordo com as especificações da ABNT ou da legislação vigente, ficando sujeitos à fiscalização da P.M.S.P.
- 12.1.7. Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha de orçamento.
- 12.1.8. O valor total ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos valores finais de cada item dos preços unitários correspondentes à multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos das taxas de BDI, ou seja, o percentual de BDI deverá ser aplicado individualmente em cada um dos itens da Planilha Orçamentária, sendo, $(PU \times BDI)$, arredondado com duas casas decimais, e $(PU \times BDI) \times Quantidade$, truncado com duas casas decimais.
- 12.2. Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:
- mão de obra: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
 - equipamentos: operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
 - materiais: todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.
- 12.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 12.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

12.5. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12.6. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. Os preços ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da taxa de BDI, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.

12.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

12.9. Ocorrendo divergência entre os valores constantes das Planilhas de Orçamento e de Composição de BDI impressas e digitalizadas, prevalecerão os valores informados na Planilha **IMPRESSA**.

12.10. Na execução de contrato administrativo deve haver documento específico para controle dos serviços prestados, para o fim de pagamento à contratada, que deverá conter a definição e a especificação dos serviços a serem realizados e as métricas utilizadas para avaliar o volume de serviços solicitados e realizados. **(Acórdão TCU 1545 / 2008)**
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/jurisprudencia-selecionada/JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-31064>

13. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO – POR LOTE

No envelope referente à habilitação, deverá a licitante apresentar:

13.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- 13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.1.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- 13.1.5. Ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA por meio dos seguintes documentos:

- 13.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.6. A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativas, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão, nos termos do artigo 50, parágrafo único, do Decreto 62.100/22;

13.2.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo XVI);

13.2.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos tributos mobiliários;

13.2.9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos tributos imobiliários.

13.3. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

13.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, sendo o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação *item 4.2* de II – Disposições Específicas;

13.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o *item 4*, de II – Disposições Específicas;

13.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Anexo XIV);

13.3.4. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

13.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexos XIII A ou B).

13.4. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes

documentos:

13.4.1. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. De acordo com a autorização prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

13.4.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.4.4.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame;

13.4.4.2. Para licitantes em consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira previsto no item 4.1, de II – Disposições Específicas.

13.4.4.2.1. O acréscimo previsto no item 13.4.4.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.5.1. Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IX.

13.6. OBSERVAÇÕES

13.6.1. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura do Envelope nº 2 (Proposta de Habilitação) da licitação

13.6.2. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.).

13.6.3. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

13.6.4. *As legislações fixadas no preâmbulo deste presente edital são aplicáveis aos casos omissos, dada a exigência do inc. III do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

13.6.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)

do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o **art. 59, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**.

13.6.6. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, antes de eventual deliberação quanto à sua desclassificação.

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. Da abertura do Envelope nº1 – Proposta Comercial

14.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, iniciará os trabalhos recebendo de cada credenciado pela licitante os envelopes nº1 (PROPOSTA COMERCIAL), devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados como previsto no item 10 deste edital.

14.1.2. No momento do credenciamento (nos termos do item 9 deste edital) e previamente à abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará as garantias de proposta apresentadas para análise e validação pelo Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde.

14.1.3. As credenciais serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação (CPL), validadas com a apresentação de documento com foto, posteriormente serão juntadas ao processo administrativo.

14.1.4. Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas licitantes em todas as sessões que serão programadas.

14.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

14.1.6. O recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação de dar-se-á no período compreendido entre **09:00h e 10:00h**. Depois de o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº1 PROPOSTA COMERCIAL, nenhum outro será recebido.

14.1.7. No dia e hora estabelecidos neste Edital, procederá à abertura dos Envelopes nº1 Proposta Comercial, POR LOTE, cujas folhas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem derubricá-los.

14.1.8. Se por qualquer motivo fortuito, seja impossibilitada a continuação das sessões

públicas, após iniciada as atividades, e não ocorra a abertura integral do envelope de todas as licitantes. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão até a programação de nova data para sessão pública, que será amplamente divulgada.

14.1.9. A Comissão após abertura dos envelopes das propostas POR LOTE, realizará a classificação provisória em ordem sequencial e crescente do menor valor global.

14.1.10. Após a classificação provisória do menor valor proposto **PARA O LOTE**, darse-á início a etapa de lances para as licitantes que tiverem apresentando propostas, cujos valores sejam iguais ou superiores à menor oferta.

14.1.11. Os lances deverão ser formulados por escrito, ofertado pelo valor global, distintos e inferiores à menor oferta para o Lote.

14.1.12. O tempo para cada etapa de lances será de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, e não havendo oferta no tempo inicial ou na prorrogação, será considerada classificada, àquela proposta cujo valor seja o menor, para o Lote.

14.1.13. Caso todas as licitantes finalizem a apresentação das propostas, antes do tempo regulamentado neste edital, o ciclo de proposta será encerrado para a divulgação dos valores pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.14. Após a nova classificação de menor oferta **PARA O LOTE**, será concedido às licitantes, o direito a manifestar a intenção em apresentar contra-proposta, iniciando assim nova etapa de lances.

14.1.15. Finalizada a etapa de lances PARA O LOTE, a Licitante **provisoriamente classificada deverá reapresentar a planilha com os preços, por meio eletrônico ou físico, atualizada de acordo com o lance final ofertado/negociado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão. (§ 5º, Art. 56 Lei Federal nº 14.133/2021). Caso o término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas coincida com dia não útil, fica facultada a apresentação da proposta e das planilhas atualizadas até o término do expediente (até 17:00 hs) do primeiro dia útil subsequente.**

14.1.16. Não sendo apresentada(s) a(s) nova(s) Planilha(s) de Preços no prazo fixado no subitem 14.13, a LICITANTE será considerada DESISTENTE, sujeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL, sendo que a Comissão de Licitação poderá convocar as outras LICITANTES que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação, para que negocie a obtenção de melhor preço e decida sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verifique suas condições de habilitação.

14.1.17. Na hipótese de não haver por parte das licitantes, interesse em ofertar novos lances, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, suspenderá a sessão para análise das Propostas Comerciais e suas respectivas planilhas e componentes.

14.1.18. A Comissão julgará a proposta e documentação de acordo com critérios de

avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.1.19. A classificação se dará em ordem sequencial e crescente do MENOR PREÇO GLOBAL, para cada Lote.

14.1.20. Após a divulgação da classificação das propostas, dar-se-á a convocação das licitantes classificadas em primeiro lugar em CADA LOTE, para a apresentação e abertura do Envelope nº2 - HABILITAÇÃO, em nova sessão pública, a ser convocada através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.1.21. Os envelopes das licitantes desclassificadas serão devolvidos, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.2. Da abertura do Envelope nº2 - Habilitação

14.2.1. A Comissão promoverá o recebimento e a abertura do Envelope nº 2 – Habilitação, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar após o julgamento das propostas e a realização da fase de lances, em data, hora e local a serem previamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme previsto no subitem 14.1.20 deste Edital. Posteriormente, suspenderá a sessão para análise dos documentos apresentados.

14.2.2. Os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem derubricá-los.

14.2.3. Se por qualquer motivo fortuito, seja impossibilitada a continuação das sessões públicas, após iniciada as atividades, e não ocorra a abertura integral do envelope de todas as licitantes. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão até a programação de nova data para sessão pública, que será amplamente divulgada.

14.2.4. Comissão dará ciência quanto ao resultado da habilitação de Cada Lote, através de publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no qual constará, o prazo para sua interposição recurso quanto à habilitação ou inhabilitação.

14.2.5. Admitir-se-á o saneamento de informações correspondentes aos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inhabilitação da licitante.

14.2.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitações.

14.2.7. Proferida a habilitação, a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em

primeiro lugar e será dada a fase de interposição de recursos de 3 (três) dias úteis, após isso, na ausência de interposição ou após a resolução dos recursos que surgirem, a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da SMS para homologação do certame, e adjudicação do objeto.

14.3. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes, bem como gravadas segundo previsto no art 17, § 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

14.4. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

14.5. É FACULTADO à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS POR LOTE

15.1. O modo de disputa será conjunto, fechado e aberto:

15.1.1. Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

15.1.2. aberto, hipótese em que as licitantes apresentaram novas propostas, por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes;

15.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO** proposto por LOTE, para a execução do objeto, cuja aceitabilidade dos preços unitários apresentados pelas licitantes serão avaliados conforme parâmetros contidos na planilha de custos referenciais, e desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3. As propostas que atenderem aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros os quais serão corrigidos da seguinte forma:

15.3.1. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos deste Edital, sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.

15.3.3. O valor total ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos valores finais de cada item dos preços unitários correspondentes à multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos das taxas de BDI, ou seja, o percentual de BDI deverá ser aplicado individualmente em cada um dos itens da Planilha Orçamentária, sendo, (PUx BDI), arredondado com duas casas decimais, e (PUx BDI) x Quantidade, truncado com duas casas decimais.

15.4. Para análise das propostas será considerado, como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento de Custos Básicos da PMSP (com BDI), cujo total está indicado no item “5”, alínea “a”, bem como o valor dos Equipamentos (com BDI), constante do item “5”, alínea “b”, os quais, somados, totalizam o valor indicado no item “5”, alínea “c”, todos de II-DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

15.5. As proponentes serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de MENOR PREÇO GLOBAL;

15.6. Após a classificação será iniciada a etapa de lances, com tempo inicial de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos a cada lance ofertado, em não havendo lance no tempo inicial ou na prorrogação de 02 minutos será considerado vencedor aquela proposta cujo valor ofertado seja o menor preço.

15.7. Após análise das Propostas finais e seus anexos, será procedida a classificação definitiva, sendo que a proposta de menor preço, obedecido ao disposto nos itens anteriores, será considerada a vencedora, observado o disposto no **item 17** deste Edital;

15.8. **Serão desclassificadas as propostas que:**

15.8.1. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

15.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

15.8.7. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos.

15.8.8. Apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

15.8.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a reapresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

15.9. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas Comerciais, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

15.9.1. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente; neste caso será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

- 15.9.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- 15.9.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- 15.9.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas alíneas acima.

15.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a comissão de licitação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O prazo de apresentação da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação bem como os documentos complementares, deverão ser apresentados no prazo de 24 horas.

15.12. Após a fase de classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação, iniciará a abertura do Envelope nº 2 – Habilitação.

15.13. Após o julgamento dos preços, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias e as de composição de custos, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme previsto no §5º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13.1. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

15.13.2. Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:

- a) mão de obra: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica esocial e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
- b) equipamentos: operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
- c) materiais: todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.

15.13.3. A Composições detalhadas dos custos unitários, deverão constar componentes, coeficientes, preços de insumos, em mídia digital, gravado em Excel, bem como, impressas e assinadas.

15.13.4. Caso a proponente venha a alterar o índice da produtividade adotado na Planilha Orçamentária Referencial (ANEXO II), a Comissão de Licitação poderá exigir da empresa a apresentação de documento comprobatório da exequibilidade de sua produtividade, a qual deverá ser certificada por Tabelas Oficiais ou Certificadas por ISO ou documentação técnica comprobatória do índice proposto.

15.13.5. Caso a CPL julgue necessário, poderá solicitar ainda, que a licitante apresente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a relação das cotações de todos os materiais constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários, com a devida identificação

dos respectivos fornecedores, com endereço, telefone e nome do responsável para eventuais contatos.

- 15.14. O prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação será de 24 horas, protocolado à Comissão de Licitação no endereço disposto neste Edital e em mídia digital. **Caso o término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas coincida com dia não útil, fica facultada a apresentação da proposta e das planilhas atualizadas até o término do expediente (até 17:00 hs) do primeiro dia útil subsequente.**
- 15.15. O desconto ofertado pela licitante vencedora deverá incidir de forma linear e proporcional sobre os preços unitários de todos os itens que compõem o orçamento referencial do respectivo lote, devendo a planilha de preços unitários apresentada após a fase de lances refletir o mesmo percentual de desconto aplicado aos respectivos preços unitários.
- 15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 15.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 15.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 15.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 15.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 15.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 15.16.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 15.16.7. Empresas brasileiras;
 - 15.16.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 15.16.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a Comissão Permanente de Licitações verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- 16.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 16.1.3. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- 16.1.4. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- 16.1.5. IPTU (específico para o Município de São Paulo)
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;
- 16.1.5.1. Obs.: Quando o licitante não possuir imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
- 16.1.6. ISS (específico para o Município de São Paulo)
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DividaAtivaConsDebSimp/Forms/frm001_Entrada.aspx;
- 16.1.7. Apenadas TCESP
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- 16.1.8. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- 16.1.9. CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3Q_cU4qKkb3moRmbUTUYtIMdfJP8
- 16.2. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope de habilitação e suspenderá a sessão para a apreciação dos respectivos documentos de cada licitante classificada.
 - 16.2.1. O conteúdo do envelope nº 2 será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.
 - 16.2.2. A Comissão examinará a documentação apresentada e decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes. O resultado da habilitação de Cada Lote, será divulgado através de publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no qual constará, o prazo para sua interposição recurso quanto à habilitação ou inabilitação.
- 16.3. Serão consideradas habilitadas as licitantes que:
 - 16.3.1. Apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “7. DO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO” deste Edital.

- 16.3.2. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.
- 16.3.3. Após habilitação da vencedora, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para interposição de recursos, se for o caso.
- 16.3.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos custos, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

17. FASE RECURSAL

17.1. A presente Licitação terá uma fase recursal única nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o exercício de direito de recurso se dará após a divulgação da classificação das propostas e da análise dos documentos de habilitação.

17.2. Divulgada a decisão da Comissão, a licitante que dela discordar deverá manifestar imediatamente e de forma motivada sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e transmitidos, exclusivamente, via e-mail: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, dentro dos prazos legais vigentes.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

17.9. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.10. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por pessoa que não seja legitimada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Finalizada a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
18.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

18.2. A adjudicação será feita por lotes segundo uma ordem decrescente de valor orçado, a qual determinará a sequência do processo. **A empresa que for declarada vencedora de um lote somente poderá ter a sua proposta adjudicada em outro lote, se demonstrar atender cumulativamente os requisitos de habilitação do lote em avaliação, bem como do restante dos lotes em que a empresa tenha sido declarada vencedora.**

18.3. Efetuada a classificação, decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – Anexo IV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

19.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

19.2.1. Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente;

19.2.2. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

19.3. Apresentar documento comprobatório de garantia do contrato: A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura, no valor correspondente ao percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

19.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.4. Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação, e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

19.5. Apresentar certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

19.6. Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

19.7. Apresentar Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.7.1. Apresentar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos tributos mobiliários;

19.7.2. Apresentar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos tributos imobiliários.

19.8. Apresentar Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estarão

comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

19.9. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelo constante do ANEXO VII.

19.10. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com seu respectivo consórcio, se for o caso;

19.11. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL” (Lei Municipal nº 14.094/06), o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

19.11.1. Os documentos citados no item precedente deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e ser apresentados, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.11.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços, indicada no item “8 – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”, de II – Disposições Específicas do Edital, no prazo ali indicado.

19.11.4. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

19.11.5. Sem prejuízo de outras condições previstas no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos que tiverem:

I - a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

II - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

19.11.5.1. Para os fins do disposto em III e IV, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços até o limite de 30% do valor inicial do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 20.2. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada via termo de aditamento, lavrado no processo original.
 - 20.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3. Sob pena de extinção automática, a CONTRATADA **não poderá** transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:
 - 21.2. Advertência;
 - 21.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras e/ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), sob pena de extinção contratual, observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 21.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
- 21.3. A inexecução total do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, observado o disposto no § 4º do referido artigo e o âmbito de aplicação da sanção.
 - 21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
 - 21.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Cláusula 10.2 do Contrato, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 21.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o(s) serviço(s) considerado(s) pela fiscalização mal executado(s), independentemente da obrigação de refazimento do(s) serviço(s), nas condições estipuladas neste contrato, observado o limite máximo estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na(s) etapa(s) do cronograma contratual, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento), após o 5º dia útil, por dia de atraso na entrega do pedido de medição, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente, observado o limite máximo estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3.6. Multa de 0,1% (um décimo por cento), após o 20º dia útil, por dia de atraso na assinatura da medição pelo Responsável Técnico, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente, observado o limite máximo estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3.7. Na hipótese de aplicação de multa, será assegurado à licitante ou contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante atuação de comissão processante constituída para essa finalidade;
- 21.3.9. A aplicação das multas previstas neste Edital observará, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidades em valor superior aos limites legalmente estabelecidos, consideradas a natureza, a gravidade e a extensão das infrações praticadas.

22. REAJUSTE CONTRATUAL

22.1 O preço para execução deste objeto, será aquele constante da Proposta da Contratada, parte integrante do respectivo instrumento contratual.

22.1.1. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.

22.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI.

22.2. Nos termos do artigo 124 e 125 da LF 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da LEI Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. Todos os materiais e serviços não previstos neste Edital e seus Anexos, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento da obra, serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários SMS, da seguinte forma:

22.4. Eventuais materiais e serviços não previstos neste Edital e seus Anexos, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento da obra, serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários SMS, da seguinte forma:

22.4.1. Será adotada como referência, para efeito de composição dos custos novos

acrescidos por eventual termo aditivo, a data-base julho/2026, sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. e, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.

22.4.2. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários, citada no item anterior, utilizando-se como deflator o índice estabelecido na Portaria SF/146/2026, sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o “valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. e, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.

22.5. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.6. Os preços contratuais poderão ser reajustados, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

22.7. Autorizada a prorrogação, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, de acordo com o Decreto nº 62.100/22.

22.8. Será utilizado o Índice apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, Índice de Preços ao Consumidor – IPC, conforme estabelecido na Portaria SF/146/2026, considerando-se o orçamento sem desoneração.

22.9. O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data-base do Orçamento estimado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001, com a periodicidade de 1(um) ano.

22.10. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

24.2. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade é exclusiva da licitante vencedora.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

2. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços, conforme definição no item 2, serão os constantes da proposta vencedora da licitação, para o agrupamento correspondente.

2.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;

2.3. As Planilhas Orçamentárias foram elaboradas com base na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 2026, da Tabela de Preços da CDHU VERSÃO 200 e Tabela de Custos Unitários EDIF/SMS jan/2026, sem desoneração.

2.4. Não poderão ser aprovados e inclusos novos preços extras de serviços, além daqueles já inclusos nas Planilhas Orçamentárias por agrupamento.

3. DOS PRAZOS

3.1. O PRAZO das obras e serviços é de:

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 2 – UBS Vila Praia: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24

(vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 6 – UBS Savoy: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 7 – CER Carrão: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência;

LOTE 9 – UPA Jardim Angela: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência; e

LOTE 10 - UBS SANTA INES: 18 (dezoito) meses corridos de prazo de execução e 24 (vinte e quatro) meses corridos de vigência.

4.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início após a assinatura do Termo de Contrato.

4.2. O prazo de execução terá seu início após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1. Será considerada qualificada, a licitante cujo Patrimônio líquido seja igual ou superior a:

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: R\$ 840.000,00 (Oitocentos mil reais);

LOTE 2 – UBS Vila Praia: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais);

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais);

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais);

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais);

LOTE 6 – UBS Parque Savoy: R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais);

LOTE 7 – CER Carrão: R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais);

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais);

LOTE 9 – UPA Jardim Ângela: R\$ 1.670.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais); e

LOTE 10 – UBS Santa Inês: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

4.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva, resultante da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

4.1.3. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 4.1., deste II – Disposições Específicas será considerada inabilitada.

4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus **responsáveis técnicos**.

4.2.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional** comprovando aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

4.2.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão e capacidade operacional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de reforma e/ou construção de edificações, mediante comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos definidos nas tabelas de cada agrupamento a seguir, correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo para a contratação.

Para fins de definição das parcelas indicadas nas tabelas, foram considerados tanto os serviços de representatividade econômica significativa na composição dos respectivos lotes quanto aqueles que, em razão de suas características e especificidades, são tecnicamente relevantes para a demonstração de experiência compatível com a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde.

Para definição das parcelas sujeitas à comprovação de capacidade técnico-operacional, foram considerados os serviços de maior relevância técnica e/ou de valor significativo para a contratação, mediante análise da composição dos custos, da Curva ABC dos respectivos orçamentos e das características e especificidades das obras objeto de cada lote.

Para fins desta contratação, a relevância técnica considera, além da representatividade econômica da parcela, a sua pertinência e importância para a execução de obras de construção, reforma e adequação de unidades de saúde, especialmente quanto a serviços e sistemas cuja execução adequada demande experiência compatível com as características específicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

LOTE 1 – UBS ORION

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	61,68
ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	1104,39
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	17678,13
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	1353,89
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM ³ - ESP=1,5CM	M2	32,01

LOTE 2 – UBS VILA PRAIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	19932,16
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	763,84
REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	320
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM ³ - ESP=1,5CM	M2	32,01

LOTE 3 – UBS UNIÃO DE VILA NOVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	75,00
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	11.774,22
REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	466,80
TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	178,38

LOTE 4 – AMA UBS JD. BRASIL



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	6.903,06
TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	575,26
REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	614,02
TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	514,78

LOTE 5 – UBS JARDIM VITÓRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	49,2
FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	144,3
ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	1104,39
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	18141,8
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM ³ - ESP=1,5CM	M2	32,01

LOTE 6 – UBS SAVOY

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	17543,88
ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	1104,39
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	1353,89
FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	105,95
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM ³ - ESP=1,5CM	M2	32,01

LOTE 7 – CER CARRÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	2796,34
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	28803,76
REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	1306,1
TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	652,14

LOTE 8 – CER CASA VERDE/CACHOEIRINHA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	32444,86
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	2796,34



REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	1306,1
TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	652,14

LOTE 9 – UPA JARDIM ANGELA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	1.770,46
CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	203,61
DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	6.732,44
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	2.976,24
REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	1.286,86

LOTE 10 – UBS SANTA INÊS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	173,69
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	17853,15
ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	1104,39
FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	1353,89
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM ³ - ESP=1,5CM	M2	32,01

4.2.2.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.2.3. Será inabilitado o licitante que não atender e comprovar as exigências técnicas relacionadas neste anexo.

4.2.4. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional**, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar que possui profissional devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, não será exigida a demonstração de quantitativo mínimo de execução anterior dos serviços pelo profissional indicado.

4.2.4.2. Os licitantes que apresentarem para comprovação da capacidade técnico profissional atestado com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através de identificação oficial pelo CREA/CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

4.2.5. A comprovação do vínculo da licitante com o profissional detentor do(s) atestado(s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de: a) Cópias das anotações da CTPS - Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67, ou b) Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95, ou c) Cópia de contrato de prestação de serviços, ou d) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social; ou e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

4.3. Outros Documentos:

- a) Deverá ser apresentada declaração de atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental, conforme ANEXO VII;
- b) Deverá ser apresentada a Declaração sobre Tributos Municipais – ANEXO XI.

4.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições que seguem:

4.4.1. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio; caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa participante do consórcio, serão consideradas as quantidades de serviços correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizador.

4.4.1.1. Será admitido, nos termos do inc. III do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.2. As licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

4.4.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s), com nome e cargo.

4.4.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da Pessoa Jurídica Emitente;
- Nome do cargo do signatário;

- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas neste edital.

4.4.5. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

4.4.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.4.7. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio.

4.4.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.10. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

4.4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.4.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

4.4.14. Os documentos serão analisados pela Comissão de licitação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

4.4.15. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

4.4.16. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

4.4.16.1. Na situação a que se refere este item, a Comissão de Licitação deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

4.4.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com

observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão de Licitação considerará a proponente habilitada.

5. DO ORÇAMENTO

5.1. O Valor do orçamento total geral com BDI é de:

LOTE 1 – UBS Jardim Orion: R\$ 8.418.962,17 (Oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

LOTE 2 – UBS Vila Praia: R\$ 6.944.368,34 (Seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 3 – UBS União de Vila Nova: R\$ 6.592.317,84 (Seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

LOTE 4 – AMA UBS Jardim Brasil: R\$ 8.318.238,65 (Oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

LOTE 5 – UBS Jardim Vitória: R\$ 8.506.904,24 (Oito milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

LOTE 6 – UBS Parque Savoy: R\$ 8.213.795,37 (Oito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);

LOTE 7 – CER Carrão: R\$ 12.450.206,34 (Doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 8 – CER Casa Verde/Cachoeirinha: R\$ 13.575.247,72 (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);

LOTE 9 – UPA Jardim Ângela: R\$ 16.714.282,66 (Dezesseis milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); e

LOTE 10 – UBS Santa Inês: R\$ 8.410.119,03 (Oito milhões, quatrocentos e dez mil, cento e dezenove reais e três centavos), sem desoneração, com preços baseados na Tabela EDIF de janeiro de 2026.

6. DOS PREÇOS

6.1. O Orçamento da SMS, conforme Planilhas de Orçamento de Custos Básicos, ANEXO II, foi elaborado com base nos componentes integrantes das composições de custos unitários da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 2026, da Tabela de Preços da CDHU VERSÃO 200 e Tabela de Custos Unitários EDIF/SMS Janeiro de 2026, sem desoneração.

6.1.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção IX, artigos 27 a 33, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2. As composições dos custos Unitários encontram-se disponíveis nos seguintes

endereços eletrônicos:

- 6.2.1.** SINAPI: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacaogestao/sinapi/>
- 6.2.2.** CDHU: <https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/>
- 6.2.3.** SMS:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

7. DA GARANTIA

7.1. GARANTIA DO CONTRATO

7.1.1. A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

7.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2. GARANTIA DA PROPOSTA

7.2.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025;

7.2.2. As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, observando as modalidades previstas no Artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e formalizada nos termos da Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.

7.2.3. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

7.2.4. O Ofício para recolhimento da caução encontra-se anexo a este edital (ANEXO X) poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde pelo e-mail: comissaoelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 20/10/2026 (3 dias úteis antes da sessão).

7.2.5. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar e Apólice, deverá ser apresentado juntamente com os documentos conforme especificado em 14.1.2.

- 7.2.6. A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá mais o comprovante do recolhimento da garantia, conforme disposto em Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.
- 7.2.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 7.2.8. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 7.2.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.10. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.11. A garantia da Proposta será a favor da Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.864.377/0001-30 e deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.

8. DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:

- 8.1.1.** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços e obras;
- 8.1.2.** Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
- 8.1.3.** Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - 8.1.3.1. Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - 8.1.3.2. Contra acidentes de trabalho;
 - 8.1.3.3. Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo para Recebimento Provisório do Objeto do contrato, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada;
- 9.2.** O prazo para Recebimento Definitivo do Objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 101.** Eventuais alterações na execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas legais em vigor;
- 102.** Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas nesta Disposições Específicas, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- 103.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade jurídica dos documentos apresentados não importará, por si só, no afastamento da licitação.

104. A Comissão de Licitação poderá, mediante diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

105. O saneamento não poderá resultar na alteração da substância ou do conteúdo econômico da proposta, nem na apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que deveria estar atendida pela licitante na data prevista para apresentação da proposta.

106. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

10.6.1. Na execução das obras objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com as normas e diretrizes ambientais vigentes.

10.6.2. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- a) gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observada a legislação aplicável;
- b) adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais durante a execução das obras, priorizando, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem;
- c) adoção de medidas para racionalização do consumo de água durante a execução dos serviços, bem como utilização, quando prevista nos projetos e tecnicamente aplicável, de dispositivos e sistemas destinados à redução do consumo hídrico;
- d) adoção de medidas de eficiência energética, inclusive mediante utilização, quando prevista nos projetos ou tecnicamente aplicável, de equipamentos e sistemas de maior eficiência energética;
- e) utilização de materiais e produtos que atendam às especificações técnicas dos projetos e, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto, apresentem certificação ambiental ou menor impacto ambiental;
- f) observância dos procedimentos de controle ambiental aplicáveis à utilização de madeira, produtos e subprodutos de origem florestal e produtos de empreendimentos minerários, nos termos da legislação municipal e demais normas aplicáveis;
- g) adoção de medidas de controle ambiental no canteiro de obras, de modo a minimizar impactos decorrentes da execução dos serviços.

10.6.3. As obrigações previstas neste item deverão ser observadas sem prejuízo das demais exigências ambientais estabelecidas no Memorial Descritivo, nos Projetos, na Minuta de Contrato, no Anexo VII – Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental e na legislação aplicável.

10.6.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo responsável pela fiscalização do contrato, o atendimento às obrigações ambientais previstas neste Edital e em seus Anexos, mediante apresentação dos documentos e registros pertinentes.

11. DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I	Impresso Proposta;
Anexo II	Planilha de Orçamento de Custos Básicos da Prefeitura do Município de São Paulo;
Anexo III-a	Detalhamento do B.D.I;
Anexo III-b	Taxas de Leis Sociais nos Custos da Construção – Horistas;
Anexo III-c	Taxas de Leis Sociais Mensalistas – H40;
Anexo IV	Minuta de Contrato;
Anexo V	Memorial Descritivo;
Anexo VI	Credenciamento;
Anexo VII	Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental;
Anexo VIII	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IX	Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo X -	Modelo de Ofício Garantia para Licitar
Anexo XI	Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais;
Anexo XII	Projetos Básicos;
Anexo XIII- A e B	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL e Modelo de Declaração de Conhecimento do Local, condições de acesso e do escopo da licitação;
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Equipe Técnica e Instalações;
Anexo XV	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo XVI	Modelo de Declaração - Proposta Econômica Compreende Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas



Antonio Nogueira Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

ANEXO I
PROPOSTA

CONCORRÊNCIA nº
/2026/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº _____

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

À CPL

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____
estabelecida na _____, pela presente propõe executar o
objeto
licitado no processo acima referido pelo:

a. Valor total: R\$(_____).

2. Data Base SMS/EDIF Jan/2026, CDHU 200, SINAPI 2026 - SEM DESONERAÇÃO

3. A licitante declara que adotou BDI de _____%(_____)

4. A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital referente à licitação acima referida, bem como às disposições das Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/88, Decreto Municipal nº 62.100/22, de 27 de dezembro de 2022 e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

6. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

São Paulo, ...de de ..

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

R.G:

Cargo: Endereço:

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO CONCORRÊNCIA nº 002/2026.SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ./-

(arquivo em anexo)

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

Anexo III Detalhamento do B.D.I**BDI - SEM DESON
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,93%.	1,0493
Lucro Bruto	8,00%.	1,1332
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%.	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES		20,11%

ANEXO III-b - TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO – HORISTAS
(parâmetros de referência - somente deverá ser apresentado se solicitado pela Comissão)

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A		
1	Previdencia Social	20,00
A		
2	FGTS	8,00
A		
3	Salário Educação	2,50
A		
4	SESI	1,50
A		
5	SENAI	1,00
A		
6	SEBRAE	0,60
A		
7	INCRA	0,20
A		
8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A		
9	SECONCI	1,00
Total do Grupo A		37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B		
1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B		
2	Feridos que coincidem com dias úteis	3,86
B		
3	Auxílio Enfermidade	0,23
B		
4	Licença Paternidade	0,24
B		
5	Acidente de Trabalho	2,59
B		
6	Faltas abonadas	0,73
B		
7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B		
8	13.º Salário	10,97
Total do Grupo B		37,61 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C		
1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C		
2	Férias indenizadas	14,62
C		
3	Aviso prévio indenizado	13,36

C			
4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
Total do Grupo C		33,49	%
D	REINCIDÊNCIAS		
D			
1	Reincidência de A sobre B	14,22	
Total do Grupo D		14,22	%
E	COMPLEMENTARES		
E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
Total do Grupo E		33,58	%
TOTAL DOS ENCARGOS		156,70	%

ANEXO III-c
TAXAS DE LEIS SOCIAIS MENSALISTAS – H40

(parâmetros de referência - somente deverá ser apresentado se solicitado pela Comissão)

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A	37,80	%
-------------------------	--------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	12,60
B 2	Férias	16,80
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B 4	Aviso Prévio	1,36
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22
B 6	Licença Paternidade	0,24

Total do Grupo B	32,06	%
-------------------------	--------------	----------

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,22	%
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,05	%

Total do Grupo C	5,27	%
-------------------------	-------------	----------

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	12,12	%
-----	---------------------------	-------	---

Total do Grupo D	12,12	%
-------------------------	--------------	----------

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E	11,46	%
-------------------------	--------------	----------

TOTAL DOS ENCARGOS	98,72	%
---------------------------	--------------	----------

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

ARQUIVO EM ANEXO

ANEXO V**MEMORIAL DESCRITIVO****À****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

ARQUIVO EM ANEXO

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

Prezados Senhores,

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, _____, domiciliado na _____, nº _____, no Município de _____, para representá-la na licitação em referência, promovida por essa Secretaria do Município de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA Nº / /SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . / -

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto. – LOTE XXX

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo e com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007 que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

_____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa

_____ CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº __, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____

_____, declaro sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra (s) e serviço (s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

OBS: a) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO X

MODELO DE OFÍCIO GARANTIA PARA LICITAR

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO N°

OBJETO:

SÃO PAULO, ____/____/____

OFÍCIO Nº ____/____/____

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa/consórcio apresentou a garantia de proposta ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO:

02. C.N.P.J. (da empresa ou das empresas que constituem o consórcio):

03. ENDEREÇO (da empresa líder no caso do consórcio):

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

07. N.º DA LICITAÇÃO:

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

09. VALOR POR EXTENSO:

10. OBJETO DA LICITAÇÃO (Nº LOTE):

11. PRAZO DA GARANTIA: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____

12. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

Representante Legal da Licitante.

SMS/Comissão de Licitação.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____, com sede na
_____, nº _____,
_____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por
ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à
Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

ANEXO XII

PROJETOS / DESENHOS / PLANTAS / DETALHES CONSTRUTIVOS

(arquivo em anexo)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

ANEXO XIII-A**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

A empresa _____, com sede na _____,
n.º _____,

C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu
representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF
n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, que efetuou visita técnica ao local da obra, objeto
do EDITAL DE LICITAÇÃO em referência.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Lote		
Unidade		
Endereço		
Hora Início Visoria		
Hora Término Visoria		
Validação de Representante da Secretaria Municipal da Saúde	Representante da Unidade	Representante do SMS



ANEXO XIII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO
ESCOPO DA LICITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

LOTE XX, nome da unidade.

A empresa _____, com sede na _____,
n.º _____, C.N.P.J. n.º _____,
por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG
n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo da licitação, objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO em referência.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante

(com indicação de nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU), em cumprimento ao artigo 63, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E
INSTALAÇÕES**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

LOTE XX, nome da unidade.

A empresa _____, com sede na _____,
n.º _____, C.N.P.J. n.º _____,
por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG n.º _____ e
do CPF n.º _____, em atendimento ao §6º, do artigo 67, inciso III da
Lei Federal nº 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação:

- Disponibilizará os equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- Disponibilizará a equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação, e que se responsabilizará pelas obras, declarando, ainda, que a referida equipe técnica será integrada pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos no item 7 (HABILITAÇÃO) do edital.
- Disponibilizará as instalações de canteiros consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, papel preferencialmente timbrado da empresa licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto. –

LOTE XX, nome da unidade.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA** sob as penas dalei e para fins do disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02 (redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 14.145/06), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Preenchimento obrigatório, papel preferencialmente timbrado da empresa licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX/SMS.G

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado com vistas a Realização de Obras de Construção da UBS Jardim Orion, UBS Jardim Vitória, UBS Savoy, UBS Santa Inês, CER Carrão, CER Casa Verde/Cachoeirinha, e de reforma e ampliação da UBS Vila Praia, UBS União de Vila Nova, AMA UBS Jardim Brasil e UPA Jardim Angela, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

LOTE XX, nome da unidade.

À

Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA** para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 7.2.7 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº / /SMS, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)